



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Resolução CBHLSJ N° 157/2021, 03 de agosto de 2021.

“Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBH Lagos São João, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, para aluguel de imóvel para utilização como sede do Comitê”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão n° 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando a resolução CBHLSJ n° 102, 26 de agosto de 2019, que instituiu o Plano Plurianual de Investimentos do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una para o período de 2019-2022;

Considerando a necessidade do CBHLSJ possuir uma estrutura física com boa infraestrutura, um espaço para realização de reuniões e acomodação de seus arquivos, com o objetivo de melhorar a segurança e a acessibilidade, atendendo às suas demandas e possibilitando uma maior visibilidade do Comitê e suas ações;

Considerando a decisão da Diretoria Colegiada, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2021, de encaminhar à Plenária a proposta de locação de imóvel para utilização



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

como sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e de sua Delegatária;

Considerando a anuência da Plenária do CBH Lagos São João, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros do CBHLSJ, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais para aluguel de imóvel para fins comerciais para utilização como sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e de sua Delegatária.

§1º - O imóvel mencionado no caput deste artigo deverá ser localizado no município de São Pedro da Aldeia, cidade sede do COMITÊ conforme artigo 3º do Regimento Interno do CBHLSJ.

§2º - A gestão do imóvel em questão será de responsabilidade da Entidade Delegatária.

§3º - As características mínimas necessárias para a locação do imóvel estão discriminadas no ANEXO I da presente Resolução.

Art. 2º - A disponibilização de recurso financeiro para a execução desta ação está regulamentada na Resolução nº 102/2019 do CBHLSJ, rubrica “Ações de Diretoria”, constante na Tabela 7.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

São Pedro da Aldeia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Diretor Presidente
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una



ANEXO I
RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 157/2021



Quadro 1 - Características mínimas necessárias para locação de imóvel para utilização como sede do CBHLSJ e de sua Delegatária. O imóvel deve ter pelo menos:

05 (cinco) ou mais cômodos para utilização como sala de trabalho;
01 (um) cômodo com mais de 25m ² para utilização como sala de reuniões;
01 (um) espaço a ser utilizado como recepção;
01 (uma) copa/cozinha;
02 (dois) ou mais banheiros.